NOTA TÉCNICA Nº 10/2025

ATENDIMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECIAL/NAE

Ao ser identificado aluno com necessidade alimentar especial, é necessário que a escola envie o laudo para o FUNDEPAR, no e-mail fundepar.ctae@fundepar.pr.gov.br. Este procedimento é necessário para que o cadastro do aluno seja efetuado no Sistema Merenda e para que as orientações e cardápios adequados sejam enviados à escola. O registro neste sistema é a base para o planejamento de compras da alimentação especial.

Para alunos que solicitam alimentação diferenciada por questão de religião ou estilo de vida (ex: vegetarianos ou veganos), não é necessário laudo médico. Basta a autodeclaração do familiar para o envio ao FUNDEPAR.

Reiteramos que, para o atendimento da alimentação especial, a escola está autorizada a utilizar a verba do **Programa Mais Merenda** para a aquisição dos itens necessários.

Curitiba, 04 de novembro de 2025

Equipe Técnica de Nutricionistas
FUNDEPAR/DNA/CTAE